



MANAUS

SEMEF
Setor de Gestão Municipal da Infraestrutura, Cultura e Desporto
Sustentabilidade, Trabalho, Inovação e Cidadania

CPIPREV
000256

Avenida Brasil, 2971 - Compensa II
Manaus-AM - CEP 69036-110
T: +55 92 3625-6078
www.manaus.am.gov.br

OFÍCIO Nº 3022/2017-GS/SEMEF

Manaus, 17 de agosto de 2017.

A Sua Excelência o Senhor
Senador PAULO PAIM
Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito da Previdência - CPIPREV
Senado Federal
COCETI – Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Sala 15, Subsolo
CEP: 70165-900 Brasília/DF

Assunto: Esclarecimentos junto à CPIPREV-PGFN-INSS. Histórico de Adesão do Refis Federal no Município de Manaus.

Senhor Senador,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, cumprindo o dever constitucional da Administração Pública, e em atendimento ao Requerimento nº 161/2017 da Comissão Parlamentar de Inquérito da Previdência – CPIPREV, encaminho as seguintes respostas solicitadas por essa CPIPREV:

Questionamento 1) O Município de Manaus possui uma dívida total com a Previdência de R\$ 290,13 milhões, segundo dados enviados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional. Nenhuma parte desse valor encontra-se parcelada, ou seja, aparentemente não houve nenhum tipo de negociação com a previdência para pagamento dessa dívida. Por qual motivo o Município não teve interesse em parcelar essa dívida?

Resposta - O valor da dívida, de aproximadamente R\$ 290,13 milhões, não reflete o valor a ser consolidado definitivamente pela PGFN/INSS. Ressaltamos que o Município de Manaus sempre aderiu e honrou todos os parcelamentos contratados com base nos REFIS Federais. Desse estoque da dívida supramencionado, conforme relatório da PGFN, considerando ainda o e-Cac/PGFN, o saldo devedor do Município de Manaus é de R\$ 189,57 milhões. Dessa forma, buscando usufruir dos benefícios dos diversos REFIS Federais, desde 2008, o Município de Manaus já aderiu aos seguintes parcelamentos:

RECEBIDO EM 18/01/17

Silveira Costa Geraldes
Silveira Costa Geraldes
Técnico Legislativo
Matr. 229.869



MANAUS

- a) Parcelamentos: 14363.000308/2008-14 (60 sessenta prestações) e 14360.000017/2009- 29 (240 duzentas e quarenta prestações);
- b) Parcelamentos: 14360.000416/2009-90 (60 sessenta prestações) e 14360.000418/2009 – 89 (240 duzentas e quarenta prestações);
- c) Parcelamento: 18365.721955/2013-53, com base na Lei 12.810/2013 (240 duzentas e quarenta prestações);
- d) Parcelamento: 18365.721266/2017-72 – RF. Protocolo nº 00560472017 - No aguardo de deferimento pela PGFN, nos termos da MP. 778/2017.

Questionamento 2) Como podemos avaliar a gestão atual do regime próprio de previdência do Município de Manaus?

Resposta - A gestão da Manaus Previdência é considerada atuante e comprometida por conseguir atender a missão de assegurar os direitos previdenciários aos segurados e dependentes, observando-se os critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, contribuindo também com a gestão fiscal e responsável do Município.

O Princípio do Equilíbrio Financeiro e Atuarial está baseado em dois conceitos: o conceito do equilíbrio financeiro e o conceito do equilíbrio atuarial. Uma boa gestão previdenciária busca o equilíbrio entre o que se arrecada com as contribuições previdenciárias, contribuições do empregado e empregador, e o que se gasta com os benefícios previdenciários, como pensões e aposentadorias. O conceito de equilíbrio atuarial diz respeito à relação entre o total das contribuições que determinado segurado faz para a previdência, considerando a contribuição de seu empregador, com as despesas de seu futuro benefício, preocupando-se, dessa forma, com o custeio de cada benefício no futuro.

Constata-se, portanto, que o equilíbrio financeiro busca equacionar o sistema como um todo, de forma global, considerando diversas variáveis, para que não exista déficit financeiro no sistema e, assim, a previdência possa manter um equilíbrio entre suas receitas e despesas. Enquanto o equilíbrio atuarial se refere à relação entre o montante utilizado para manter certo benefício e o montante arrecadado como contribuição para custear esse mesmo benefício. As contribuições feitas pelo servidor e pelo órgão a que está vinculado, sobre sua renda, precisam ser suficientes para cobrir o montante que será destinado ao seu benefício.



MANAUS

Recente prestação de contas enviada à Coordenação-Geral de Atuária, Contabilidade e Investimentos – CGACI da Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social – SRPPS, vinculadas à Secretaria da Receita Previdenciária - SRP da Receita Federal do Brasil, referente ao primeiro semestre de 2017, encerrado em 30/06/2017, aponta para um equilíbrio financeiro e atuarial que apresenta os seguintes resultados:

Em R\$ 1.000.000,00

Investimentos totais.....: R\$ 887,6

Superávit:

Orçamentário.....:	R\$ 19,4
Financeiro:	R\$ 388,3
Patrimonial:	R\$ 21,0
Técnico Atuarial:	R\$ 135,0

Arrecadação Fundo Financeiro.....:	R\$ 94,4
Folha de Pagamento FFIN.....:	R\$ 84,7

Arrecadação Fundo Previdenciário:	R\$ 27,2
Folha de Pagamento FPREV.....:	R\$ 33,2

Total Arrecadação.....:	R\$ 130,5
Total Folha Pagamento.....:	R\$ 118,0

Questionamento 3) Na sua opinião, a proposta de Reforma da Previdência em tramitação na Câmara dos Deputados representa algum avanço na gestão dos regimes próprios de Estados e municípios?

Resposta. A proposta de emenda constitucional que visa à reforma da previdência – PEC nº 287/2016, representa avanços na gestão dos RPPS à medida que em curto prazo haverá um controle muito mais rígido no que se refere à instituição de novos regimes próprios, à organização, regulação e supervisão das unidades gestoras, por meio de mecanismos legais de proteção dos recursos vinculados aos fundos previdenciários.

A médio e longo prazo, considerando que será respeitado o direito adquirido e que haverá regras de transição, calcula-se que serão necessários menos recursos para pagamento de benefícios em virtude da elevação da idade mínima, da extinção da integralidade



MANAUS

e da paridade, dos novos critérios de cálculo dos proventos, da vedação a acumulação de benefícios, da não reversão de cotas de pensão por morte, aplicação do teto e reajuste do regime geral aos servidores filiados a regimes próprios, criação de previdência complementar, dentre outras mudanças que serão de extrema relevância para a manutenção do sistema com o pagamento regular dos benefícios.

Destaca-se também a atenção dispensada pela reforma à manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial, bastante comprometido na maioria dos RPPS em virtude do desequilíbrio oriundo de períodos anteriores, quando as contribuições previdenciárias dos servidores não eram reservadas e capitalizadas para pagamento dos benefícios futuros. Essa herança tem representado o sacrifício da sociedade como um todo, que paga impostos e não recebe a contrapartida satisfatória em serviços públicos, diante da necessidade dos governos aportarem recursos vultosos do tesouro para pagamento de benefícios previdenciários.

Vale ressaltar que, por muitas décadas, as regras de aposentadoria e pensão dos servidores públicos foram muito diferentes das aplicadas aos demais trabalhadores. Essas distorções vêm sendo corrigidas desde a edição da Emenda Constitucional nº 20/1998, que iniciou o processo gradual de convergência de regras entre regimes, incluindo no texto constitucional a possibilidade da aplicação subsidiária das regras do RGPS aos servidores públicos, bem como a extensão do caráter contributivo do RGPS ao RPPS como princípio constitucional.

Essas mudanças avançaram com a Emenda Constitucional nº 41/2003, que soterrou a integralidade e estabeleceu regra geral de cálculo de proventos com base na média das contribuições, da mesma forma aplicada no RGPS.

Além das modificações nas regras relativas aos benefícios previdenciários a serem pagos pelos RPPS, a proposta de reforma da previdência visa a fortalecer os regimes próprios, considerando que a gestão previdenciária exige planejamento de longo prazo e não deve sujeitar-se a problemas locais, conjunturais, tampouco à instabilidade política.

Percebe-se que a ideia central da proposta é a convergência de regras entre o Regime Geral de Previdência Social – RGPS e os Regimes Próprios de Previdência Social dos Estados e Municípios – RPPS, bem como maior controle e planejamento do sistema previdenciário global. Tais medidas são necessárias e visam a reequilibrar as contas públicas,



MANAUS

considerando que hoje o grande problema enfrentado pelos Governos em todas as esferas de poder está nas despesas com pessoal e previdência.

Portanto, senhores Senadores e Analistas da Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentar de Inquérito – CPIPREV, observando-se o item "D" dos parcelamentos citados, o Município de Manaus possui histórico de buscar aderir aos REFIS Federais com o objetivo de otimizar os resultados fiscais no âmbito municipal e garantir o equilíbrio da previdência social dos trabalhadores brasileiros, tendo em vista que estamos honrando as obrigações correntes e as dívidas herdadas de gestões anteriores.

Atenciosamente,

LOURIVAL LIRA PRAIA
Secretário Municipal de Finanças, Tecnologia da
Informação e Controle Interno – SEMEF